



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1093

Fixa datas bases para aumento salarial  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, ficam fixadas datas bases para aumento salarial dos servidores desta Municipalidade, os meses de janeiro e julho de cada ano.

Artigo 2º - A cada data base, fixada no artigo anterior, juntamente com o reajuste, deverá ser reposta toda a perda salarial decorrente dos aumentos inflacionários.

Parágrafo Único - Entre as duas datas bases, especificadas no artigo primeiro desta Lei, poderá o Executivo Municipal, de acordo com a Receita do Município e de negociação entre as partes repassar parte da defasagem salarial, ocorrido no período.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1993.  
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de outubro de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=